

## PORTARIA Nº 18, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o laudo toxicológico e as substâncias consideradas proibidas na segunda etapa do Concurso da GCM, regido pelo Edital nº 001/2024 e posse dos aprovados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Edital nº 001/2024 e na Lei Complementar nº 88/2017,

### RESOLVE:

Art. 1º O exame toxicológico previsto na Segunda Etapa do Concurso para seleção de Guardas Civis Municipais, regido pelo Edital nº 001/2024 (Item 9 e Anexo XIII), nos termos da Lei Complementar nº 88/2017 (art. 22, inc. VIII) é o de LARGA JANELA de detecção, ou seja, capaz de detectar a utilização de substâncias nos 90 (noventa) dias anteriores à coleta da amostra.

Art. 2º Os exames toxicológicos devem testar, no mínimo, a presença das seguintes substâncias principais (e eventuais derivados ou metabólicos):

DROGAS	METABÓLICOS
Anfetaminas	Anfepramona
	Femproporex
	Anfetaminas
Metanfetaminas	MDA
	MDE
	MDMA
	Metanfetaminas
Cocaína	AEME
	Benzoilecgonina
	Cocaetileno
	Norcocaína
	Cocaína
Canabinoides	Carboxy THC
	Delta 9 THC
Opiáceos	6 Acetilmorfina
	Heroína
	Codeína
	Morfina
PCP	Fenciclidina
Mazindol	Mazindol



PREFEITURA DE

**RIO VERDE**

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria  
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3602-8000  
[www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br)

---

Art. 3º O Exame Toxicológico deverá ser repetido no ato da posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde, 6 de agosto de 2024.

**PAULO FARIA DO VALE**  
Prefeito Municipal



## Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

---

Assinatura digital - Nome: PAULO FARIA DO VALE e-CPF: \*\*\*.378.776-\*\* Usuário: paulo.vale Local: BR Data: 06/08/2024 13:39:58 IP: e-Assinatura:  
lk7T\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.qov.br/servicos/autenticacaorelatorios>